



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08  
Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – CEP 85.903-000 Toledo – PR  
www.unioeste.br



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

## CONVÊNIO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (FUNDEP).**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0005-08, situada à Rua da Faculdade, nº 645 – Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Senhor Remi Schorn, RG nº 12.806.280-7–SSP/PR, CPF nº 366.887.110-87, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – CAMPUS TOLEDO**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor RONALDO BULHÕES, portador do RG nº 4.068.671-1 e inscrito no CPF sob o nº 338.690.811-04, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Científica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a administração dos recursos financeiros do “**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia – nível de Mestrado**” pela FUNDEP, que irá gerenciar os valores provenientes das taxas de inscrições para alunos regulares e especiais do Programa de Mestrado, promovido no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, UNIOESTE/Campus de Toledo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

#### a) à **UNIOESTE**:

Ofertar o Programa, objeto deste instrumento, de acordo com as normas aprovadas pelas instâncias competentes da Unioeste.

#### b) à **FUNDAÇÃO**:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – CEP 85.903-000 Toledo – PR

www.unioeste.br



- 1 Recolher a taxa de inscrição dos alunos regulares e especiais;
- 2 Executar a planilha financeira aprovada, efetuando aquisições e pagamentos previstos;
- 3 Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do projeto;
- 4 Reter o percentual de 10%, sobre o valor das receitas arrecadadas para custear as despesas administrativas;
- 5 Repassar à **UNIOESTE/Campus** de Toledo o saldo de recursos financeiros, através de depósito bancário, na conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro do campus ao final de vigência do convênio;
- 6 Apresentar à coordenação do Programa, a prestação de contas detalhada, até 30 dias após a data final de vigência do convênio;
- 7 Prestar contas das receitas de taxas de inscrição e dos gastos efetuados, anualmente, para aprovação pelo conselho de Campus.
- 8 Arquivar os documentos, sob a responsabilidade da FUNDEP, devendo ser disponibilizado para fiscalização da Auditoria da Unioeste e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Recomendação Técnica, de 28 de agosto de 2012.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto**

O curso do “**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia – nível de Mestrado**” será realizado na Unioeste/Campus Toledo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos**

Os recursos necessários à execução do objeto, descrito na Cláusula Primeira serão provenientes da arrecadação com as inscrições dos candidatos a aluno regular e especial.

**Cláusula Única:** O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação à UNIOESTE/Campus de Toledo, especificamente, para ao “**Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia – nível de Mestrado**”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Gestor**

Em consonância com o disposto no artigo 118 e o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, caberá ao Coordenador do Programa, acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e Alteração**

O Presente instrumento terá sua vigência por um período de 5 (cinco anos) podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08  
Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – CEP 85.903-000 Toledo – PR  
www.unioeste.br



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**Cláusula Única:** Em conformidade com o art. 110 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia**

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Convênio, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- Da Rescisão**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Toledo, 01 de outubro de 2020.

**REMI SCHORN**

Diretor Geral do Campus de Toledo

**RONALDO BULHÕES**

Diretor Presidente da FUNDEP

#### **TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Mario Luis Benedek  
CPF 021.859.248-3 1

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF